DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Atas de registro de preço 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Redução

Códigos	Discriminação	Valor
1	CAMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA	
01	LEGISLATIVO	
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
010100	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 002	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 002 2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
3.3.90.14.00	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	.....5.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Suplementação

Códigos	Discriminação	Valor
1	CAMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA	
01	LEGISLATIVO	
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
010100	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 002	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 002 2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
3.3.90.46.00	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO**	.....5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 16 de dezembro de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.242, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE CORREGEDOR E OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAIUVA ATUANDO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA CONDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COMO ÓRGÃOS AUXILIARES, PRÓPRIOS, PERMANENTES E AUTÔNOMOS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 77 da Lei Orgânica.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado como CORREGEDOR da Guarda Civil Municipal de Taiuva, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.479, de 26 de abril de 2022, o Senhor MOISÉS DA SILVA FREITAS, CPF nº 064.305.358-19, RG 18.336.562, servidor público efetivo do município de Taiuva, Estado de São Paulo, lotado no emprego de Guarda Municipal.

§1º - O nomeado deverá exercer as funções da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, com atribuições de controle interno mediante fiscalização, investigação e auditoria, devendo:

I. Receber, da ouvidoria, denúncias, reclamações e representações;

II. Averiguar a pertinência das denúncias, reclamações e representações;

III. Gerir a elaboração de Termos Circunstanciados;

IV. Propor, por meio de Termo Circunstanciado, o processo administrativo disciplinar à comissão processante, transcorrido segundo as normas em lei municipal própria;

V. Manter arquivados em local próprio da Guarda Civil Municipal por um período de cinco anos, os autos dos Termos Circunstanciados referentes às denúncias improcedentes;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

VI. Manter cópias arquivadas de autos dos processos administrativos disciplinares finalizados, próprios da Guarda Civil Municipal, por um período de oito anos.

VII. Requisitar, diretamente de qualquer órgão municipal, as informações, certidões, cópias de documentos e/ou volumes de autos relacionados ao ato denunciado, reclamado ou representado, objetivando subsidiar o acompanhamento do Termo Circunstanciado para a propositura do processo administrativo disciplinar adequado;

VIII. Propor, junto ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Taiúva, a adoção das providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, inclusive com a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública;

IX. Organizar e manter atualizados os arquivos e documentações relativas às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

X. Elaborar, publicar e encaminhar trimestralmente ao Comandante da Guarda Civil Municipal, os relatórios das atividades da corregedoria;

XI. Propor, no Termo Circunstanciado, os que procedimentos do processo administrativo disciplinar transcorram sob sigilo temporário ou permanente, em especial no que se refere a proteção de fontes documentais, testemunhais e pessoais;

XII. Fazer publicar os atos oficiais da Corregedoria no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§2º - O Corregedor da Guarda Civil Municipal fará jus ao recebimento mensal da Gratificação de Função, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º - O Corregedor terá mandato de dois anos.

§4º - O Corregedor poderá perder o mandato por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundamentada por razões relevantes e específicas a função, nos termos do §2º, do artigo 13 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Artigo 2º - Fica nomeado como OUVIDOR da Guarda Civil Municipal de Taiuva, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.479, de 26 de abril

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

de 2022, o Senhor MAIKO FABRICIO DE SOUZA, CPF. nº 324.550.568-05, RG nº 41.776.218-5, servidor público efetivo do município de Taiuva, Estado de São Paulo, lotado no emprego de Guarda Municipal.

§1º - O nomeado deverá exercer as funções da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, com atribuições de controle externo independente em relação à direção ou chefia da respectiva guarda, devendo:

I. Receber e encaminhar a Corregedoria, reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes, integrantes e das atividades da Guarda Civil Municipal;

II. Oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;

III. Manter constante o serviço telefônico destinado às suas atribuições.

§2º - O Ouvidor da Guarda Civil Municipal fará jus ao recebimento mensal da Gratificação de Função, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 2.953 de 19/08/2022.

Taiuva, 23 de dezembro de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.243, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.662, de 23 de dezembro de 2.024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.602 de 06 de novembro de 2.023, crédito adicional especial no valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a Lei Paulo Gustavo destinados a cultura do município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0012 – Esporte, Lazer e Recreação
13.392.0012.2.068– Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 55.000,00
0.05.18.100.099 – Transferências da União
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00
0.05.18.100.099 – Transferências da União

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.590, de 02 de agosto de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.024.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 23 de dezembro de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.024

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Cultura	CÓDIGO:	13
SUBFUNÇÃO:	Difusão Cultura	CÓDIGO:	392
PROGRAMA:	Esporte, Lazer e Recreação	CÓDIGO:	12

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Lei Paulo Gustavo
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.068

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	77.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Devolução de recursos ao Ministério da Cultura

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/dezembro/2024.

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Cultura	CÓDIGO:	13
SUBFUNÇÃO:	Difusão Cultural	CÓDIGO:	392
PROGRAMA:	Esporte, Lazer e Recreação	CÓDIGO:	12

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Lei Paulo Gustavo
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.068

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
		77.000,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	77.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Devolução de recursos ao Ministério da Cultura

PMT/dezembro/2024.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **1º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, **Processo Licitatório nº 61/2024**, que tem como objeto aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa "D" DER, massa asfáltica fria e pedras, destinados ao recapeamento e tapa buracos em diversas vias públicas e estradas vicinais do município, com prazo da vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao inciso IX, do artigo 4º do Decreto nº 2.404, de 30 de março de 2.017, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 18/12/2024, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.804.156/0001-04, valor global estimado de R$ 340.470,00; **2) Empresa** COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº 49.681.778/0015-06, valor global estimado de R$ 192.960,00; **3) Empresa** USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.321.084/0001-89, valor global estimado de R$ 11.412,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 26/12/2024.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **1º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 50/2024**, **Processo Licitatório nº 63/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de fundação com readequação da planilha orçamentária e a emissão da ART, para construção de Creche Pré-Escola FNDE – tipo 2, com prazo da vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao inciso IX, do artigo 4º do Decreto nº 2.404, de 30 de março de 2.017, torna público que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 23/12/2024, cujo preço global assim foi registrado: **Empresa** EMPARES LTDA. - ME, CNPJ n° 53.387.069/0001-86, valor global de R$ 8.200,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 26/12/2024.